

Registro de Imóveis da 1ª Zona**MATRÍCULA**

61195

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, N.º 718 - Fone: (085) 261-7100

REGISTRO GERAL

Data 21/05/1999

Ficha 1

José Anderson Cisne
OFICIAL REGISTRADOR

Rubrica

IMÓVEL - Uma casa na Rua Ramal Guarani (sem denominação oficial), n.º 229, encravada no terreno de domínio pleno, situado no lugar denominado Piauí, no distrito de Messejana, deste Município, medindo e confinando ao norte 112,00m, com a Rua Ramal Guarani (sem denominação oficial); ao sul 143,00m, com Edson Ventura; ao Nascente 225,00m, com a viúva de João Braz; e, ao poente 252,00m, com Eduardo Saboia.

PROPRIETÁRIO - JOSÉ DE ARAÚJO HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição número 55.396, desta Serventia.

R.01/61195 - FORMAL DE PARTILHA - Conforme Formal de Partilha datado de 16 de outubro de 1984, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento do(a)(s) proprietário(a)(s) ESPÓLIO DE JOSÉ DE ARAÚJO HOLANDA, assinado pelo Juiz(a) de Direito Auxiliar da 1ª. Vara de Sucessões, Dr. Lincoln Tavares Dantas, cujo processo tomou o n.º 34.469/78, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), foi atribuído a viúva meeira: ISABEL REBOUÇAS DE HOLANDA, brasileira, viúva, doméstica, CPF/MF n.º 000.267.273-15, residente e domiciliada nesta Capital. Fortaleza, 27 de abril de 1999. (Conforme Art. 534 C.C.)
Eu, Ulusio José, conferi.
Subcrevo, Ulusio José, oficial/substituto.

AV.02/61195 - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Conforme cópia autenticada da Certidão de Óbito n.º 138043, lavrada no Cartório de Registro Civil da 4ª Zona desta Capital - Cartório Norões Milfont, às fls. 59v, do livro C-117 de Registro de Óbito, apresentada e arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar o ÓBITO da Sra. ISABEL REBOUÇAS DE HOLANDA, já qualificada, falecida em 08 de abril de 1996. FORTALEZA, 04 de Julho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Protocolizado em 11 de Julho de 2008.
Eu, Ulusio José, conferi.
Subcrevo, Ulusio José, oficial/substituto.

R.03/61195 - FORMAL DE PARTILHA - Conforme Formal de Partilha datado de 31 de março de 2003, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento do(a)(s) proprietário(a)(s) ISABEL REBOUÇAS DE HOLANDA, assinado pela Juíza de Direito da 4ª Vara de Sucessões desta Capital, Dra. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, cujo processo tomou o n.º 1999.02.04027-6, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi atribuído na proporção de 20% para MARIA HERMÍNIA HOLANDA, brasileira, solteira, aposentada, CPF n.º 051.102.463-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Antônio Sales, 1516, Apt.º.301, bairro Aldeota; na proporção de 23,33% a FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n.º 434.231.753-20, com endereço comercial na Rua Senador Pompeu, n.º 501, bairro Centro; na proporção de 20% para TERESINHA REBOUÇAS DE HOLANDA, brasileira, solteira, aposentada, CPF n.º 032.847.863-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Antônio Sales, 1516, Apt.º.301, bairro Aldeota; na proporção de 20% para RAIMUNDA REBOUÇAS PEREIRA, brasileira, viúva, aposentada, CPF n.º 433.725.113-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua

Monsenhor Otávio de Castro, 876, bairro de Fátima; na proporção de 3,33% para CARLOS ALBERTO BARBOSA DE HOLANDA, brasileiro, divorciado, micro-empresário, CPF nº 045.220.103-97, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Magalhães, nº 90, bairro Centro; na proporção de 3,33% para PAULO ROBERTO BARBOSA DE HOLANDA, brasileiro, comerciante, CPF nº 117.862.213-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data posterior a lei 6.515/77, com TERESA VÂNIA ANDRADE HOLANDA, brasileira, estudante, CPF nº 141.471.903-59, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua Caramuru, nº 280, Aptº. 102, bairro Centro; na proporção de 3,33% para TEREZINHA DE FÁTIMA BARBOZA DE HOLANDA, brasileira, professora, CPF nº 057.753.103-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. José Leon, nº 1078, Aptº 303 bairro Jardim das Oliveiras; na proporção de 3,33% para EDILSON DE FREITAS HOLANDA, brasileiro, estudante, CPF nº 813.142.803-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Delta, nº 1285, bairro Manoel Sátiro; e na proporção de 3,33% para EDILENE DE FREITAS HOLANDA, brasileira, CPF nº 890.611.523-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. José Leon, nº 1078, Aptº 303 bairro Jardim das Oliveiras; FORTALEZA, 04 de Julho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.) Protocolizado em 11 de Julho de 2008. // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.04/61195 - PUBLICIDADE DE PACTO ANTENUPCIAL - Para dar ciência e publicidade averbamos na presente matrícula que PAULO ROBERTO BARBOSA DE HOLANDA e sua mulher TERESA VÂNIA ANDRADE HOLANDA, casaram-se sob o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme se verifica no Pacto Antenupcial registrado sob o nº 5.437, do Livro 3-Auxiliar do cartório da 2ª zona desta capital. FORTALEZA, 04 de Julho de 2008. (Conforme Art. 1246 C.C.) Protocolizado em 11 de Julho de 2008. // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

R.05/61195 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca, datada de 01/08/2008, lavrada no Cartório Jarbas Araújo, Comarca de Cascavel-CE, Livro nº 096-A, às fls. 002/003-v, e escritura pública de Rerratificação de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca, lavrada no Ofício de Notas e Registros, Cartório Bezerra Correia, Comarca de Ererê-CE, livro 2, fls. 049, os proprietários MARIA HERMÍNIA HOLANDA, FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, TERESINHA REBOUÇAS DE HOLANDA, RAIMUNDA REBOUÇAS PEREIRA, CARLOS ALBERTO BARBOSA DE HOLANDA, PAULO ROBERTO BARBOSA DE HOLANDA, TERESA VÂNIA ANDRADE HOLANDA, TEREZINHA DE FÁTIMA BARBOZA DE HOLANDA, EDILSON DE FREITAS HOLANDA e EDILENE DE FREITAS HOLANDA, já qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, inscrito na PMF sob o nº 305.708-9, a VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, sociedade anônima fechada, estabelecida em Fortaleza-CE, na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1428, Messejana, inscrita no CNPJ nº 04.683.393/0001-36; pelo valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 80.000,00 já recebido pelos vendedores, do qual dão plena, geral e irrevogável quitação, e o restante de R\$ 770.000,00 será pago em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 09(nove) primeiras parcelas no valor de R\$ 80.000,00 e a 10ª parcela no valor de R\$ 50.000,00. Todas as parcelas, a contar da segunda, serão atualizadas monetariamente pelo Índice da Caderneta de Poupança, o do dia anterior a data do pagamento, e terão como data de vencimento o dia 23 de cada mês, a contar de outubro de 2008. A cada parcela a contar da segunda, corresponderá uma nota promissória no respectivo valor da



prestação, vinculadas ao título que deu origem a este ato, em caráter PRÓ-SOLVENDO. FORTALEZA, 17 de Abril de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) Protocolizado em 25 de Maio de 2009. // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

R.06/61195 - HIPOTECA - Conforme escrituras que deram origem ao R.05 supra, a proprietária, VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, já qualificada, HIPOTECOU o imóvel objeto da presente matrícula em favor dos vendedores, MARIA HERMÍNIA HOLANDA, FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, TERESINHA REBOUÇAS DE HOLANDA, RAIMUNDA REBOUÇAS PEREIRA, CARLOS ALBERTO BARBOSA DE HOLANDA, PAULO ROBERTO BARBOSA DE HOLANDA, TERESA VÂNIA ANDRADE HOLANDA, TEREZINHA DE FÁTIMA BARBOZA DE HOLANDA, EDILSON DE FREITAS HOLANDA e EDILENE DE FREITAS HOLANDA, já qualificados, como garantia do integral e regular pagamento das 10(dez) prestações que perfazem uma dívida de R\$ 770.000,00(setecentos e setenta mil reais).A hipoteca ora pactuada vigará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante consenso das partes, conforme legislação civil em vigor, garantindo todo e qualquer crédito passado ou futuro do devedor hipotecante, e ainda qualquer outra obrigação, Constando no título demais termos e outras condições. FORTALEZA, 17 de Abril de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) Protocolizado em 25 de Maio de 2009. // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

AV.07/61195 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO - Procede-se a esta averbação para constar que relativamente ao R.05 desta matrícula foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida em 13/05/2009, em nome de Carlos Alberto Barbosa de Holanda. FORTALEZA, 17 de Abril de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) Protocolizado em 25 de Maio de 2009. // Eu, [assinatura], conferi. // Subcrevo, [assinatura], oficial/substituto.

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá continuidade na folha seguinte, com o lançamento da sequência do próximo ato. Fortaleza, 24 de 11 de 2009

Titular/Substituto [assinatura]
(OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA)

AV.08/61195 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme requerimento, datado de 10/08/2009 e Declaração de Quitação de Notas Promissórias, datada de 10/08/2009, devidamente assinada pelos credores, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que a devedora VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, já qualificada, efetuou o pagamento das 10 (dez) notas promissórias referente a compra registrada no R.05 desta matrícula, ficando, por conseguinte quitada a dívida e cancelada a HIPOTECA referida no R.06 desta matrícula e aperfeiçoada a respectiva aquisição. FORTALEZA, 22 de Outubro de 2009. (Conforme Art. 1246 C.C.) Protocolizado em 24 de Novembro de 2009.

Eu, Antônio do Socorro, conferi. Antônio do Socorro
Subscrevo, Antônio do Socorro, oficial/substituto.



TALÃO: 1555009
TALÃO COMPL.:
EMOL / FERMOJU / FERC / ISS / FADEP / FRMP
R\$: 79,71

Eu, Antônio do Socorro, dei busca nos Expedientes onudos do Poder Judiciário e Tributos envolvidos, CERTIFICO que a presente certidão e reprodução fiel desta MATRÍCULA, emitida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73 e que nenhum outro lançamento constata-se além dos já relacionados, inclusive ônus ou ações reais até as 14 hs. 16 min da presente data.
Fortaleza, (CE), 18/10/2009 Antônio do Socorro

Oficial / Substituto (a) / Escrevente

() Ana Lúcia Ferreira Pinto Rocha	() João Evangelista Araújo Neto
() Aparecida de Fátima C.C. Andrade	() José Anderson Cisne
() Niana Lima Santos Bianchi	() José Elton Albuquerque
() Ingrid Clementino Rodrigues Faleri	() Karen de Queiroz Barros Ximenes
() Ironides Bonfim Fernandes	() Pedro Fabricio Pinheiro
() Tivina Gê Trigueiro	() Sorais Melo Torres Pinheiro

Certidão válida, somente com selo de autenticidade, por 30(trinta) dias, conforme art. 801, do Prov. 08/2014-CGJ/CE, exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Cancelamento do Selo Urbano, cuja validade é de 90(noventa) dias, conforme art. 914, § 4º, do Prov. 08/2014 - CGJ/CE.